



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
28ª Vara Federal do Rio de Janeiro

AV RIO BRANCO, 243, ANEXO II - 13º ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 -
Fone: (21)3218-8284 - www.jfrj.jus.br - Email: 28vf@jfrj.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5013015-15.2019.4.02.5101/RJ

AUTOR: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RÉU: ZAMORFE MEDIAÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA

DESPACHO/DECISÃO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica qualificada e representada nos autos, move ação civil pública, com pedido liminar, em face de ZAMORFE MEDIAÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA (www.liberfly.com.br), objetivando, em sede liminar e no provimento definitivo, que a ré se abstenha de praticar qualquer ato de anúncio, publicidade ou divulgação de oferta de serviços jurídicos consistentes na angariação ou captação de clientela.

Aduz que a requerida não está constituída como sociedade de advogados e realiza captação de clientela, oferecendo serviços de assessoria jurídica por intermédio do seu sítio eletrônico "www.liberfly.com.br", no Facebook e em outras mídias, configurando-se publicidade ilícita e mercantilização da advocacia, vedados pela Lei Federal 8.906/94 e Código de Ética e Disciplina da OAB.

Junta procuração e documentos.

Atribuí à causa o valor de R\$1.000,00 (mil reais).

É o relatório. Decido.

A OAB/RJ move ação civil pública em face de ZAMORFE MEDIAÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA alegando que a mesma oferece serviços exclusivos de advogado, embora não seja inscrita na Ordem. Através de seu *site* "www.liberfly.com.br", no facebook e outras mídias, promove violações disciplinares relativas à captação de clientela por meio de publicidade ilícita e mercantilização da advocacia, vedados na Lei Federal 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e Código de Ética de e Disciplina da OAB.

que, na verdade, ela não exerce vera função mediadora de conflitos, e sim defende os interesses de uma das partes (o consumidor) contra a outra (companhias aéreas), em busca de uma "justa indenização" (ev. 1, compl4, doc. 15).

Com efeito, a empresa ré não se coloca numa posição equidistante dos interesses das partes, buscando ajudá-las a compor seu conflito. O que ela faz é defender os interesses dos consumidores diante das companhias aéreas. O sistema de remuneração é igual aos conhecidos contratos de honorários de êxito, ficando com 30% da indenização que obtiver, a título de "taxa de serviço":

"1 - Eu tenho que pagar algum valor inicialmente?"

Não! Vamos cuidar de tudo para você! No momento que aceitar alguma das propostas oficializadas ou ser indenizado, nós ficamos com 30% do valor como taxa de serviço. E detalhe: sempre que terá a decisão final é o passageiro. Basicamente, nós só ganhamos se você ganhar, caso contrário não há qualquer custo" (ev. 1, inic1, doc.2).

O rótulo pode ser diferente, mas, aparentemente, o conteúdo é mesmo de honorários advocatícios. É sugestivo que, entre os fundadores e sócios da LIBERFLY estejam advogados (ev.1, comp6, doc.7).

Ao fazer uma chamada pública pela internet direcionada a todos passageiros de companhias aéreas, prometendo solucionar seus problemas, a LIBERFLY, ao que tudo indica, viola o Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil, no que tange ao disposto no seu artigos 5º e 7º, que proibem a mercantilização da profissão e captação de clientela:

"Art. 5º O exercício da advocacia é incompatível com qualquer procedimento de mercantilização.

Art. 7º - É vedado o oferecimento de serviços profissionais que impliquem, direta ou indiretamente, inculcação ou captação de clientela."

ANTE AO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de tutela de urgência para DETERMINAR que a ré, em até 72 (setenta e duas) horas, a partir de sua intimação, se abstenha de praticar qualquer ato de anúncio, de publicidade ou de divulgação de oferta de serviços jurídicos consistentes na angariação ou captação de clientela, sob pena de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para cada dia de descumprimento desta decisão.

Cite-se e intime-se, via precatória.

Intime-se a OAB/RJ.